LANÇADO
LIV nº 01 FL nº 09
VISTO

UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: Francisco Pereira Lemes

LEI Nº 1008 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.994

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR PARTE DA ÁREA DA CHÁCARA Nº 01 NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adquirir parte da área da chácara nº 01 no perímetro urbano desta cidade de propriedade de Hélio Soares Teixeira e de Carlos Soares Teixeira, inclusive com a edificação.

Art. 2º - A referida área destina a ampliação da área do Estádio Municipal "BEIRA RIO" nesta cidade.

Art. 3º - Será adquirida tão sòmente a área necessária a ampliação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos quatorze (14) dias do mês de Novembro (11) de um mil novecentos e noventa e quatro (1.994).

Bel.Francisco Pereira Lemes
Prefeito Municipal